

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CARTA CONTRATO Nº 1041/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6034/2024

TERMO DE CARTA CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM:

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediada na rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, Bairro: Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.180.942/0001-64, neste ato representada por sua Secretária Municipal Sra. FRANCINEA TEIXEIRA DIAS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica B DUARTE ANDRADE SERVICOS SOCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.157.523/0001-96, localizado Avenida Diamantino, Nº 984, Bairro Diamantino, CEP 68.020-550, Santarém/PA, neste ato representada pela sua Sócia, ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE, denominado para este ato **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

1

1 DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA COLABORADORES, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS NOS PROJETOS ORIUNDOS NAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS DE EDITAIS PRIVADOS E GOVERNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARÁ.**

1.2. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR GLOBAL R\$
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA NA SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA COLABORADORES, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS DAS	UNIDADE	1	R\$ 8.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FAMÍLIAS ACOMPANHADAS NOS PROJETOS ORIUNDOS NAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS DE EDITAIS PRIVADOS E GOVERNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARÁ			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2 DA ORIGEM DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato é decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6034/2024**, devidamente autorizado e ocorrerá por conta da dotação orçamentária apontada na manifestação contábil, que fica fazendo parte integrante do presente.

3 DO REGIME JURÍDICO:

3.1. Este contrato será regulado pela Lei Federal Art.74, Inciso III, alínea “c” e “f” nº. 14.133.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço deverá ser prestado conforme proposta de preço apresentada e anexa aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 6034/2034.

4.2. Correrão a conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente licitação.

4.3. O contratado ficará responsável em: Prestar serviços de consultoria e assessoria na sistematização de dados, elaboração de diagnóstico, formação e qualificação profissional para colaboradores, acompanhamento e monitoramento de indicadores sociais e econômicos das famílias acompanhadas nos projetos oriundos nas captações de recursos de editais privados e governamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS no município de Barcarena, Pará.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em parcela única no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), que deverá ser pago ao CONTRATADO.

5.2 Após a emissão da nota, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena tem até 30 (trinta) dias para efetuar o faturamento da mesma. Sendo os pagamentos efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado pelo responsável da fiscalização contratual.

6 DA VIGÊNCIA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. O Contrato terá vigência vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, 31 de dezembro de 2024, contado a partir da assinatura do mesmo, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Para atender as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

11.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0064.2.174 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Carta Contrato;

8.2 Fornecer local adequado e todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2 Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto no processo de inexigibilidade nº 6034/2024;

9.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora de serviços, de acordo com os termos de sua proposta;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.6 Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- 9.7 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 9.8 Assumir corresponsabilidade com a CONTRATADA no atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, garantindo a proteção dos dados pessoais coletados dos titulares.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Os serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado, que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar, mandar refazer ou substituir os serviços/itens que estiverem em desacordo.

10.2. Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, a servidora Rita Rodrigues Bitencourt, Matrícula n. 12147-9/5, Portaria nº 0027/2023 GPMB, devendo ser a principal intermediadora entre a CONTRATADA e CONTRATANTE

10.3. E em caso de ausência do mesmo, ficará nomeado como Fiscal de Contrato Suplente, a servidora Mayara Furtado Fagundes, Matrícula nº 138568/1, Portaria nº 0028/2023-GPMB.

10.4. A contratada deverá aceitar a fiscalização do município de Barcarena, através da secretaria municipal de assistência social.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS:

11.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a(s) empresas(s) na condição de licitante ou contratada, poderá(ão) ser responsabilizada(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

11.1.1. não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

11.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.1.3. atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento);
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% (trinta por cento);
- 11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 30% (trinta por cento).
- 11.1.8. Também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(eis) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:
- 11.1.9. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 11.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, e 11.1.6.
- 11.1.11. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.1.12. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2.
- 11.1.13. Na aplicação das sanções previstas neste item 11.1 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

CONTRATANTE:

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 0015/2021 - GPMB

6

CONTRATADO:

B DUARTE ANDRADE SERVICOS SOCIAIS LTDA
CNPJ: 42.157.523/0001-96
ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE